



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE BENTO GONÇALVES
2º TABELIONATO DE NOTAS

TRASLADO



Rua Saldanha Maranhão, 388 - Esquina com Ramiro Barcelos - Fone (054) 452-6180 - 95700-000 - Bento Gonçalves - RS

ATO Nº 12.987-430/99.- **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO** que faz o **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, ao **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, como abaixo se declara: - **SAIBAM** - todos quantos esta pública escritura de doação virem que, aos vinte e tres dias, do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, (23/09/1999), nesta cidade Comarca de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, na Prefeitura Municipal desta cidade, onde a chamado fui e encontrei-me perante as partes entre si, justas e contratadas, a saber: - como outorgante doador o, **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, inscrito no CGC/MF sob nº 87.849.923/0001-09, com sede na rua Marechal Deodoro, nº 70, nesta cidade, neste ato representada pelo chefe de seu poder executivo, Sr. ***DARCY POZZA**, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 4001714767/RS e CPF nº 006.689.230-91, residente e domiciliado na Avenida Planalto, nº 607, nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.775, de 30/12/1998, a qual fica registrada e arquivada neste Tabelionato, no Livro próprio nº 010-RP, às folhas 156 e 157, sob nº 718-085/99, datada de 13/09/1999; e de outro lado, como outorgado donatário o, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**, inscrito no CGC/MF sob nº 87.958.674/0001-81, com sede na capital deste Estado, neste ato representado pela Assessora Administrativa do Departamento de Administração do Patrimônio do Estado ***JANE BEATRIZ WANDER REIS**, matriculada no Tesouro do Estado sob nº 12940500, inscrita no CPF sob nº 210.351.480-72, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, por aqui de passagem; devidamente autorizada pela portaria nº 31/99, publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/1999; ***ambos brasileiros, identificados documentalmente como os próprios por mim, Tabelião de Notas Substituta, cuja capacidade jurídica para o ato, dou fé. E, pelo doador por seu representante me foi dito que, é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel: UM TERRENO** localizado na zona urbana desta cidade, dentro do quarteirão formado pela Avenida Presidente Costa e Silva, rua Erny Hugo Dreher, Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco e Mário Italvino Poletto, com a área de oitocentos e treze metros e setenta e sete decímetros quadrados

NOTÁRIO: CEZAR AUGUSTO ENGELSING GARCEZ
SUBSTITUTAS: Glamir Garcez de Garcez
Dofiane Garcez de Garcez

(813,77m²), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, por uma linha inclinada que, partindo da divisa Oeste, corre na direção Sudoeste-Nordeste, na extensão de 19,80m, com a Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco; SUL, na extensão de 19,00m, com a Avenida Presidente Costa e Silva; LESTE, na extensão de 46,06m, com terras do Município de Bento Gonçalves; OESTE, na extensão de 39,60m, ainda com terras do Município de Bento Gonçalves, distando o ponto de intersecção das divisas Oeste e Sul 192,00m da esquina formada pela rua Herny Hugo Dreher e Avenida Presidente Costa e Silva. Que possui livre e desembaraçado de quaisquer ônus e encontra-se devidamente matriculado sob nº 22.938, Livro 2/RG do Ofício Imobiliário local. Que possuindo referido imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames, pela presente escritura e na melhor forma de direito, de livre e espontânea vontade, sem coação ou constrangimento DOA, como de fato* DOADO tem ao outorgado donatário, dito imóvel, para que, conforme determina o artigo 2º da Lei Municipal já mencionada, no imóvel ora doado, seja construído um prédio de alvenaria para abrigar os serviços afetos aos representantes do Ministério Público sediados neste Município, podendo o mesmo usar, gozar e dispor livremente como seu que fica sendo, transmitindo o Doador por seu representante, ao Outorgado Donatário, toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que tinha e exercia sobre o mesmo, obrigando-se a fazê-la para sempre boa, firme e valiosa, esclarecendo que a presente doação fica condicionada, conforme estabelecido no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Municipal já referida* que o donatário terá o prazo de dois (02) anos para conclusão da referida obra, contados da assinatura desta escritura, sob pena de reverter o imóvel ao patrimônio do Município. Dão a presente o valor de R\$-48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para efeitos de direito. Pela representante do Donatário, me foi dito que agradecida aceitava a presente doação e esta escritura nos precisos termos em que está redigida. Declara finalmente o representante do outorgante que até a presente data, sob pena de responsabilidade civil e penal, que não foi citado sobre a existência de

Handwritten signature: Dorlane Garcez de Garcez

FORO NOTARIAL
2º TABELIONATO
Cezar Augusto E. Garcez
Notário
BENTO GONCALVES - RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE BENTO GONÇALVES
2º TABELIONATO DE NOTAS

TRASLADO
Procuradora-Geral do Estado
Fl. 54

quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias, nem outros ônus relativo ao dito imóvel. Foram apresentadas e ficam aqui arquivadas as seguintes Certidões Negativas: a) - de Ônus e de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, pelo Registro Imobiliário local, sob nº 9713/99 datada de 02/09/1999; b) - de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela INTERNET, datada de 27/08/1999; e, c) - de Débitos do INSS, expedida pela INTERNET, sob nº 021831999-19621002, em 27/08/1999. Disseram as partes que dispensam a apresentação da Certidão Negativa Municipal, por acordarem em dispensá-la, responsabilizando-se sob as penas da lei. Certifico que, para fins fiscais, o Exatonia Estadual local concordou com o valor dado para esta transação de R\$-48.000,00, conforme Guia Informativa nº 288 de 30/08/1999, não incidindo o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, conforme o disposto no no item V, do artigo 6º do Regulamento do ITCD. Emitida DOI, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal. Depois de lavrada esta, foi lida pelas partes que, acharam conforme, aceitaram, outorgaram, ratificaram e assinam. Eu, DORIANE GARCEZ DE GARCEZ, tabeliã de notas substituta, que a lavrei, conferi, subscrevo e assino em público e raso. EMOL: R\$-208,40 Rec.

Rua Saldanha Maranhão, 388 - Esquina com Ramiro Barcelos - Fone (054) 452-6180 - 95700-000 - Bento Gonçalves - RS

BENTO GONÇALVES, 23 DE SETEMBRO DE 1999.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Município de Bento Gonçalves

Jane Beatriz Wander Reis
Estado do Rio Grande do Sul

Doriane Garcez de Garcez
Tabeliã de Notas Substituta

NOTÁRIO: CEZAR AUGUSTO ENGELSING GARCEZ
SUBSTITUTAS: Glamir Garcez de Garcez
Doriane Garcez de Garcez

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
PROTOCOLO

Livro n.º Fls 166v.
Número de Ordem 94.438
Apresentado às horas
Bento Gonçalves - RS, 12 de 11 de 19 99.

() GETULIO FAGUNDES DA ROCHA - Oficial
() DANIEL BALDO - Substituto do Registrador
(x) MARGARETE FESTA SANTINI - Escrevente Autorizada
Emolumentos RS

REGISTRO
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA FLS. 01.1021
REGISTRO 3-22.938
BENTO GONÇALVES-RS, 12 DE 11 DE 19 99.
() GETULIO FAGUNDES DA ROCHA - Oficial
() DANIEL BALDO - Substituto do Registrador
(x) MARGARETE FESTA SANTINI - Escrevente Autorizada
Emolumentos R\$ 180,90

FORO NOTARIAL
2º TABELIONATO
Cezar Augusto E. Garcez
Notário
BENTO GONÇALVES - RS